



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)315-2136 - Fax: (84)315-2108

## **Resolução n.º 055/2002 – CONSEPE**

### **Dispõe sobre Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1 para acesso aos Cursos de Graduação na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de outubro de 2002,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução n.º 37/2002-CONSEPE, de 9 de setembro de 2002, que fixa normas relativas às formas de acesso aos Cursos de Graduação da UERN e a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para 2003;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as seguintes disposições para a realização do Processo Seletivo Vocacionado para o acesso aos Cursos de Graduação da UERN em 2003.

Art. 2º O Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1 tem como objetivos:

I - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para ingresso aos cursos de graduação da UERN em 2003;

II - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Parágrafo único – O Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1 poderá ser complementado com o desempenho do candidato no Processo de Acompanhamento Sistemático e de Seleção para Acesso ao Ensino Superior-PASSES e/ou no Exame Nacional de Ensino Médio-ENEM/2002, conforme dispor o edital de abertura, dependendo da opção do mesmo.

Art. 3º O Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1, será coordenado pela Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE, que, para isso, deverá, dentro de suas atribuições, tomar as medidas necessárias, especialmente:

I - baixar Edital, abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do PSV em 2003;

II - baixar Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre esse concurso, sempre que necessário;

III - designar Bancas Elaboradoras das provas;

IV - providenciar a confecção das provas;

- V - zelar pelo sigilo e segurança das provas;
- VI - contratar especialistas para a prestação de serviços e assessoramento, respeitadas as normas legais;
- VII - selecionar e preparar o espaço físico necessário à aplicação das provas;
- VIII - selecionar, alocar e treinar o pessoal envolvido com o processo de fiscalização;
- IX - aplicar as provas;
- X - corrigir as provas, processar os dados e apresentar os resultados de conformidade com o disposto nesta Resolução;
- XI - dar conhecimento à Administração Superior dos resultados do concurso, para fins de homologação e divulgação;
- XII - divulgar o resultado com a convocatória dos candidatos até o limite de vagas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, após sua homologação.

Art. 4º O acesso aos Cursos de Graduação da UERN, em 2003 dar-se-à, conforme opção do interessado, através de um dos seguintes processos:

I - PSV realizado anualmente, no qual o candidato será submetido a provas objetivas, com questões de múltipla escolha, e discursivas, abrangendo o conjunto de disciplinas afins para o curso escolhido, conforme distribuição constante no anexo I, parte integrante desta resolução;

II – PSV combinado com o ENEM/2002, no qual o candidato será submetido às provas constantes no anexo I, tendo ainda, computado para a sua classificação, o resultado do ENEM/2002;

III – PSV combinado com o PASSES, no qual o candidato será submetido às provas constantes no anexo I, tendo ainda, computado para a sua classificação, o rendimento obtido nas 3 (três) avaliações do PASSES;

IV - PSV combinado com o PASSES e com o ENEM/2002, no qual o candidato será submetido às provas constantes no anexo I, tendo ainda, computado para a sua classificação, o rendimento obtido nas 3 (três) avaliações do PASSES e o rendimento obtido no ENEM/2002.

Art. 5º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme orientação constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo Vocacionado–PSV/2003.1

Art. 6º A inscrição será aberta a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou aqueles que estejam regularmente matriculados na última série do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 7º O Edital de abertura do Processo Seletivo Vocacionado–PSV/2003.1 deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- I – qualificação do corpo diretivo e docente de cada curso de graduação;
- II – descrição dos recursos materiais à disposição dos alunos tais como: laboratórios, computadores, acesso às redes de informação e acervo das bibliotecas;
- III – data, número e natureza do ato de autorização ou reconhecimento de cada curso de graduação;
- IV – resultados das avaliações realizadas pelo Ministério da Educação e do Desporto, quando for o caso;
- V – denominação dos cursos e respectivas habilitações;
- VI – números de vagas autorizadas para cada curso e habilitação, de acordo com o semestre e o turno de funcionamento;
- VII – número de alunos por turma;
- VIII – local de funcionamento de cada curso;
- IX – normas do Processo Seletivo que incluam, no mínimo:
  - a) local de realização das provas;
  - b) calendário e horários de provas;
  - c) valor da taxa de inscrição e do manual com ficha de inscrição;
  - d) período letivo ao qual o concurso se refere;
  - e) local, período e horário para inscrição;

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu procurador, legalmente constituído, deverá entregar uma foto 3x4, de frente, com a cabeça descoberta, obrigatoriamente datada do ano em curso ( não serão aceitas fotos 3x4 reproduzidas com o uso de scanner ou meios eletrônicos similares) e a seguinte documentação:

I - Ficha Requerimento de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;

II - comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou do Manual do Candidato contendo a Ficha Requerimento de Inscrição;

III - cópia de documento de identificação oficial emitido por órgão competente acompanhada do original, ou cópia autenticada desse documento, no caso de inscrição por procuração;

IV – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhada do original, ou cópia autenticada desse documento, no caso de inscrição por procuração;

V – comprovante (Diploma/Certidão e Histórico Escolar) de ter cursado ou estar cursando a 3ª série o Ensino Médio ou equivalente em escola pública do Rio Grande do Norte para o candidato requerente de dispensa da taxa de inscrição;

VI – cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição do ENEM/2002, contendo o número de inscrição, para o candidato que optar pelo aproveitamento do seu desempenho no ENEM/2002 para ponderação da sua nota no PSV/2003.1.

Art. 9º Será concedida a dispensa da taxa de inscrição ao interessado que comprove, mediante apresentação de Diploma/Certidão e Histórico Escolar, ter cursado integralmente (1ª, 2ª e 3ª séries) do Ensino Médio/2º grau ou equivalente em escolas públicas do Rio Grande do Norte ou estar cursando a 3ª série (desde que tenha cursado as séries anteriores em escolas públicas do nosso estado) e não estar matriculado em nenhum curso de graduação ou tê-lo concluído.

Art. 10 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou seu procurador, observando-se o seguinte:

I - a inscrição ao Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1 da UERN far-se-á por CAMPUS/NÚCLEO, CURSO, TURNO e SEMESTRE, em conformidade com as vagas especificadas em Edital;

II - no ato da inscrição, o candidato fará opção por um Curso, Campus/Núcleo, Turno, Semestre e Cidade de realização da prova;

III - ao inscrever-se, o candidato fará opção pela Língua Inglesa, Francesa ou Espanhola, exceto o candidato concorrente ao Curso de Ciências da Computação, que fará a prova de Língua Inglesa;

IV – no ato da inscrição, o candidato fará opção por uma das seguintes modalidades:

a) somente o PSV, com 100% do total de pontos;

b) PSV equivalente a 80% combinado com o ENEM/2002 equivalente a 20% do total de pontos;

c) PSV equivalente a 50% combinado com o PASSES equivalente a 50% do total de pontos;

d) PSV equivalente a 40% combinado com o PASSES equivalente a 40% mais o ENEM/2002 equivalente a 20% do total de pontos;

V - efetivada a inscrição, fica vedado alterar a opção por Campus/Núcleo, Curso, Turno, Semestre, Língua Estrangeira e Cidade de realização de prova.

Art. 11 O interessado pelo Curso de Educação Física, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ser submetido, obrigatoriamente, à avaliação médica e teste de aptidão física, a fim de comprovar condições para o desenvolvimento das atividades físicas requeridas durante o curso.

§ 1º A avaliação médica será realizada de acordo com normas fixadas em Edital.

§ 2º O teste de aptidão física constará de práticas desportivas compatíveis com a formação técnico desportiva exigida pelo currículo do curso, conforme descrição no Edital.

Art. 12 Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas nesta resolução, constante no Edital do respectivo Processo Seletivo e de que delas tem pleno conhecimento.

Art. 13 Será excluído do Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1, em qualquer fase, o candidato que utilizar prática fraudulenta na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades.

Art. 14 Será entregue ao candidato, no mesmo local em que realizou a inscrição, ou adquirido através da home page: **www.uern.br**, documento contendo os dados extraídos do Requerimento de Inscrição e o local onde o mesmo deverá realizar as provas.

Art. 15 As provas do Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1, para ingresso nos Cursos de Graduação da UERN em 2003, abrangerão as Áreas de Conhecimentos (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Matemática), diretamente vocacionadas aos Cursos, conforme o quadro constante do Anexo I desta resolução.

§ 1º - As provas do Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1, visando avaliar o candidato quanto a sua capacidade de expressar-se com clareza, interpretar dados e fatos e dominar os conteúdos da base nacional comum do currículo ao Ensino Médio, constarão de questões discursivas e de múltipla escolha e deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação à(o):

I - capacidade de expressar-se com clareza;

II - capacidade de organizar suas idéias;

III - capacidade de interpretar dados e fatos;

IV - capacidade de estabelecer relações;

V - capacidade de elaborar hipóteses;

VI - capacidade de avaliação;

VII - sua integração ao mundo contemporâneo;

VIII - domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

§ 2º - Cada questão de múltipla escolha terá cinco opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

Art. 16 A prova de Redação constará de uma produção textual de caráter dissertativo argumentativo baseada em um tema proposto.

Parágrafo único – Será atribuída nota 0,0 (zero) à Redação cujo texto fugir ao tema proposto.

Art. 17 Para o desenvolvimento do tema proposto na prova de Redação, deverão ser considerados os seguintes aspectos: relacionamento com o tema, ordenação lógica do pensamento e adequação ao registro culto da língua.

Art. 18 A Redação será corrigida obedecendo aos critérios estabelecidos em Edital.

Art. 19 As provas do Processo Seletivo Vocacionado-PSV/2003.1 serão aplicadas em dois dias, no período e horário estabelecido em Edital e no formato constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 20 O preenchimento das vagas iniciais, por Campus/Núcleo, Curso, Turno e Semestre, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos argumentos finais dos candidatos, conforme sua opção por uma das modalidades previstas no artigo 4º desta resolução, até o limite de vagas constante do Anexo II desta resolução.

Art. 21 O candidato que optar pela modalidade PSV isolado terá o seu rendimento apurado, multiplicando-se o número de pontos do conjunto de todas as provas pela constante 10 (dez), através da fórmula:

**$E_p = 10 \cdot R_{psv}$ , em que:**

10 = constante,

$E_p$  = escore padronizado (resultado final),

$R_{psv}$  = rendimento do candidato no PSV

Art. 22 O candidato que optar pela modalidade PSV combinado com o ENEM/2002 terá o seu rendimento apurado, através da ponderação do seu desempenho nos dois processos, observado-se o seguinte:

I - o PSV equivale a 80% (oitenta por cento) e o ENEM/2002 a 20% ( vinte por cento) do total de pontos;

II - para efeito de ponderação, será considerada a média aritmética das notas atribuídas às questões objetivas e a prova de Redação, obtidas pelo candidato no ENEM/2002;

III - o rendimento do candidato nesta modalidade, PSV combinado com o ENEM/2002, será apurado através da seguinte fórmula:

$$E_p = 8.R_{psv} + 7,2. R_e, \text{ em que:}$$

$E_p$  = escore padronizado,

8 e 7,2 = constantes,

$R_{psv}$  = rendimento do candidato no PSV,

$R_e$  = rendimento do candidato no ENEM/2002;

Art. 23 O candidato que optar pela modalidade PSV combinado com o PASSES terá o seu rendimento apurado, ponderando-se o seu desempenho nos dois processos, observado o seguinte:

I - o PSV equivale a 50% (cinquenta por cento) e o PASSES equivale a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos;

II - o rendimento do candidato no PASSES será apurado, nesta modalidade, através da média aritmética obtida nas provas das três séries, através da seguinte fórmula:

$$R_p = \frac{A + B + C}{3}, \text{ em que:}$$

$R_p$  = rendimento do candidato no PASSES,

A= pontos da 1ª série,

B= pontos da 2ª série,

C= pontos da 3ª série;

III - o rendimento do candidato, nesta modalidade, PSV combinado com o PASSES, será apurado através da seguinte fórmula:

$$E_p = 5.R_{psv} + 5.R_p, \text{ em que:}$$

$E_p$  = Escore padronizado,

5 = constante,

$R_{psv}$  = rendimento do candidato no PSV e

$R_p$  = rendimento do candidato no PASSES.

Art. 24 O candidato que optar pela modalidade PSV combinado com PASSES e com o ENEM/2002 terá o seu rendimento apurado pela ponderação do seu desempenho nos três processos, observando-se o seguinte:

I - o PSV equivale a 40% (quarenta por cento), o PASSES equivale a 40% (quarenta por cento) e o rendimento obtido pelo candidato no ENEM/2002 equivale a 20% (vinte por cento) do total de pontos;

II - para efeito de ponderação, será considerada a média aritmética das notas atribuídas às questões objetivas e a prova de Redação, obtidas pelo candidato no ENEM/2002;

III - o rendimento do candidato no PASSES, nesta modalidade, será apurado na forma do disposto no § 2º do artigo anterior;

IV - O rendimento do candidato nesta modalidade, PSV combinado com o PASSES e com o ENEM/2002, será apurado através da seguinte fórmula:

**$Ep = 4.Rpsv + 4.Rp + 7,2.Re$ , em que:**

Ep = Escore padronizado,

4 e 7,2 = constantes,

Rpsv = rendimento do candidato no PSV,

Rp = rendimento do candidato no PASSES e

Re = rendimento do candidato no ENEM/2002.

Art. 25 É de inteira responsabilidade do candidato a adequada marcação dos cartões-resposta, utilizando para tanto caneta esferográfica de tinta preta.

Art. 26 A matrícula nos Cursos de Graduação somente será permitida a candidatos classificados até o limite de vagas constante do Anexo II desta resolução e que sejam portadores de escolaridade completa, em nível de Ensino Médio ou equivalente.

Art. 28 A matrícula somente se dará no Campus/Núcleo, por Curso, Habilitação, Turno e Semestre letivo de entrada, conforme a classificação do candidato.

Art. 29 A convocação para a matrícula será feita através de Edital da COMPERVE, publicado e afixado nos quadros de aviso da Instituição, o qual informará o dia, o local e o horário para a realização da matrícula.

Art. 30 O primeiro Edital de convocação para a matrícula terá em anexo a relação dos candidatos em ordem alfabética, por Campus/Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo.

Art. 31 Na existência de vagas não preenchidas, após o prazo estabelecido para realização da matrícula de que trata o artigo anterior, serão convocados para a matrícula tantos classificados quantos forem as vagas não preenchidas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral no âmbito de cada Campus/Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo.

Art. 32 A convocação para a matrícula, de que trata o artigo anterior, será procedida através da publicação de tantos Editais de Convocação quantos sejam necessários para o preenchimento das vagas oferecidas no Edital de Abertura.

Art. 33 Nos períodos estabelecidos pelo Calendário Universitário, as matrículas em disciplinas/atividades curriculares serão efetivadas nas secretarias das Faculdades no Campus Central, nos Campi Avançados e nos Núcleos, conforme o local de classificação do candidato.

Art. 34 Para efetivação da matrícula, serão exigidas 02 (duas) fotografias 3X4 (iguais e recentes) e a seguinte documentação:

I - Requerimento padrão dirigido ao Diretor da Unidade Universitária do Campus Central e dos Campi Avançados;

II – Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e 02 cópias legíveis);

III – Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e 01 cópia legível);

IV – Certidão de Nascimento ou Casamento (original e 01 cópia legível);

V – Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (original e 01 cópia legível);

VI – Registro Geral (original e 01 cópia legível);

VII – Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e 01 cópia legível).

Art. 35 O candidato que concluiu, no exterior, o curso de Ensino Médio ou equivalente deve obter, até o ato da matrícula na UERN, a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente.

Art. 36 O aluno matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação em Processo Seletivo, pleiteie matrícula em novo curso desta

Universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

Art. 37 O candidato que deixar de requerer matrícula na data aprazada, ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá a vaga obtida, que será imediatamente ocupada pelo candidato que adquiriu classificação subsequente.

Art. 38 Constatada, em qualquer época, falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato da efetivação da matrícula, o Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE procederá a nulidade da matrícula e sua divulgação ocorrerá mediante publicação de Edital, expedido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 39 O candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas deverá requerer, ao órgão executor do Processo Seletivo, atendimento diferenciado adequado, anexando atestado médico descritivo de sua necessidade especial.

Art. 40 Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar prática fraudulenta na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos na sala de provas ou nas suas proximidades.

Parágrafo único – Além da exclusão, o candidato incurso na violação da presente Norma poderá sofrer outras punições, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

Art. 41 Em nenhuma hipótese, será concedida ao candidato revisão ou vistas de provas, cópias ou vistas de folhas de respostas ou de questões dissertativas.

Art. 42 Caso alguma questão das provas seja anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

Art. 43 A solicitação de anulação de qualquer questão deverá ser encaminhada, por escrito, com a devida justificativa, ao órgão executor do Processo Seletivo, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do(s) gabarito(s) oficial(is) pela COMPERVE.

Parágrafo único - A Comissão Permanente do Vestibular emitirá parecer sobre a situação em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do pedido.

Art. 44 A classificação resultante do PSV/2003.1 terá validade para os períodos letivos definidos na forma prevista no respectivo Edital.

Art. 45 A Comissão Permanente do Vestibular somente tomará conhecimento de recurso ou reclamação sobre a violação ou infringência desta Resolução e do respectivo Edital, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da ocorrência, devendo o documento ser protocolado na sua Secretaria.

Art. 46 A Comissão Permanente do Vestibular divulgará, sempre que necessário, Editais de Convocação, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo para ingresso aos Cursos de Graduação da UERN.

Art. 47 Cabe à Comissão Permanente do Vestibular a tomada de decisões para os casos omissos, como instância recursal.

Art. 48 Os casos omissos, referentes à execução do PSV/2003.1, serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE/UERN.

Art. 49 Esta Resolução entra em vigor nesta data, respeitado o disposto nas Normas relativas às formas de acesso aos Cursos de Graduação na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovadas pela Resolução n.º 037/2002–CONSEPE, de 09 de setembro de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 02 de outubro de 2002.

José Walter da Fonsêca  
Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Hélio da Costa  
Prof<sup>a</sup>. Sirleyde Dias de Almeida  
Prof<sup>a</sup>. Elizabeth Silva Veiga  
Prof<sup>a</sup>. Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes  
Prof. Aécio Cândido de Souza  
Prof. João de Araújo Pereira Neto  
Prof<sup>a</sup>. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda  
Prof<sup>a</sup>. Maria Hélder de Queiroz Diógenes Negreiros  
Prof<sup>a</sup>. Suzaneide Ferreira da Silva Menezes  
Prof<sup>a</sup>. Francisca de Fátima Araújo Oliveira  
Prof. Manoel Pereira Costa  
Prof. José Salazar da Costa  
Prof. Jozenir Calixta de Medeiros  
Telânia Cortez Leite  
Márcia Maura Barbosa  
Carlos Henrique Harper Cox



## ANEXO I

### DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS DE DISCIPLINAS AFINS POR CURSO

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS		
GRUPO	CURSOS	DISCIPLINAS
I	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Ambiental Turismo	Língua Portuguesa / Lit. Brasileira Redação Língua. Estrangeira História Geografia Matemática
II	Ciências da Religião Ciências Sociais Comunicação Social Direito Filosofia Geografia História Letras Pedagogia Serviço Social	Língua. Portuguesa / Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira História Geografia
III	Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem	Língua Portuguesa / Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira Biologia Química Física
IV	Ciência da Computação Ciências Física Matemática Química	Língua Portuguesa / Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira Matemática Química Física

## ANEXO II

Campus Central – Mossoró

Cód.	CURSOS / HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS		
			1º Sem.	2º Sem.	TOTAL
01001	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado).	Not.	45	-	45
01002	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado).	Mat.	-	35	35
01003	<b>Administração</b> (Bacharelado).	Not.	45	-	45
01004	<b>Serviço Social</b> (Bacharelado).	Mat.	45	-	45
01005	<b>Letras</b> (Licenciatura). <sup>(1)</sup>	Not.	40	-	40
01006	<b>Letras</b> (Licenciatura). <sup>(1)</sup> Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa. Língua Inglesa e Literaturas da Língua Inglesa. Língua Espanhola e Literaturas da Língua Espanhola.	Mat.	-	40	40
01007	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura).	Not.	40	-	40
01008	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura).	Mat.	40	-	40
01009	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura). Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Not.	-	40	40
01010	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado).	Not.	30	-	30
01011	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado).	Mat.	-	30	30
01012	<b>Ciências Sociais</b> Ciências Sociais (Bacharelado).	Not	20	-	20
01013	Ciências Sociais (Licenciatura).	Not.	20	-	20
01014	<b>História</b> (Licenciatura).	Not.	45	-	45
01015	<b>Geografia</b> (Licenciatura).	Not.	45	-	45
01016	<b>Direito</b> (Bacharelado)	Not.	40	-	40
01017	<b>Direito</b> (Bacharelado).	Mat.	-	40	40
01018	<b>Educação Física</b> (Licenciatura).	Diurno	40	-	40
01019	<b>Enfermagem</b> (Bacharelado / Licenciatura).	Diurno	25	-	25
01020	<b>Ciências Biológicas</b> (Licenciatura).	Diurno	30	-	30
01021	<b>Matemática</b> (Licenciatura).	Not.	35	-	35
01022	<b>Matemática</b> (Licenciatura).	Diurno	-	25	25
01023	<b>Física</b> (Licenciatura)	Diurno	30	-	30
01024	<b>Química</b> (Licenciatura)	Diurno	30	-	30
01025	<b>Ciências da Computação</b> (Bacharelado).	Diurno	20	-	20
01026	<b>Filosofia</b> (Licenciatura)	Not.	40	-	40
01027	<b>Comunicação Social</b> (Bacharelado) <b>habilitação em :</b> - <b>Jornalismo</b> - <b>Publicidade e propaganda</b> - <b>Radialismo</b>	Not.	15 15 15	-	45
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			750	210	960

(1) Os candidatos classificados para o Curso de Letras farão, a partir do 2º período, opção por uma das habilitações ofertadas.

Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – Assu

Cód.	CURSOS / HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS		
			1º Sem.	2º Sem.	TOTAL
02001	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado).	Not.	40	-	40
02002	<b>Letras</b> (Licenciatura) <sup>(1)</sup> . Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa. Língua Inglesa e Literaturas da Língua Inglesa.	Not.	40	-	40
02003	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura). Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Not.	40	-	40
02004	<b>História</b> (Licenciatura).	Not.	40	-	40
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			160	-	160

(1) Os candidatos classificados para o Curso de Letras farão opção a partir do 2º período por uma das habilitações ofertadas.

#### Campus Avançado Profª. Maria Elisa de Albuquerque Maia – Pau dos Ferros

Cód.	CURSOS / HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS		
			1º Sem.	2º Sem.	TOTAL
03001	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado).	Not.	45	-	45
03002	<b>Letras</b> (Licenciatura). <sup>(1)</sup> Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa. Língua Inglesa e Literaturas da Língua Inglesa.	Not.	45	-	45
03003	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura). Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Not.	45	-	45
TOTAL DE VAGAS			135	-	135

(1) Os candidatos classificados para o Curso de Letras farão opção a partir do 2º período por uma das habilitações ofertadas.

#### Campus Avançado Prof. João Ismar de Moura – Patu

Cód.	CURSOS / HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS		
			1º Sem.	2º Sem.	TOTAL
04001	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado).	Not.	30	-	30
04002	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura). Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Not.	40	-	40
04003	<b>Ciências</b> (Licenciatura): <i>Habilitação em Matemática.</i>	Not.	30	-	30
TOTAL DE VAGAS			100	-	100

#### Campus de Natal

05001	<b>Ciências da Religião</b> (Licenciatura)	Not.	45	-	45
05002	<b>Direito</b> (Bacharelado)	Noturno		40	40
05003	<b>Ciências da Computação</b> (Bacharelado).	Diurno		20	20
05004	<b>Turismo</b> (Bacharelado)	Noturno		40	40
Total de vagas				100	145

#### Caicó

06001	<b>Filosofia</b> (Licenciatura)	Not.	40	-	40
-------	---------------------------------	------	----	---	----

#### Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi

Cód.	CURSOS / HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS		
			1º Sem.	2º Sem.	TOTAL
07001	<b>Letras</b> (Licenciatura). <sup>(1)</sup> Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa. Língua Inglesa e Literaturas da Língua Inglesa.	Noturno	-	40	40
07002	<b>Educação Física</b> (Licenciatura).	Diurno	-	40	40
TOTAL DE VAGAS			-	80	80

(1) Os candidatos classificados para o Curso de Letras farão opção a partir do 2º período por uma das habilitações ofertadas.

#### Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas

08001	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura). Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Noturno	-	40	40
08002	<b>Geografia</b> (Licenciatura).	Noturno	-	40	40
TOTAL DE VAGAS			-	80	80

#### Núcleo Avançado de Educação Superior de Macau

09001	<b>Administração</b> (Bacharelado).	Noturno	-	40	40
09002	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado).	Noturno	-	30	30
TOTAL DE VAGAS			-	70	70

#### Núcleo Avançado de Educação Superior de Alexandria

10001	<b>História</b> (Licenciatura).	Noturno	-	40	40
10002	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado).	Noturno	-	30	30

TOTAL DE VAGAS			-	70	70
----------------	--	--	---	----	----

<b>Núcleo Avançado de Educação Superior de Areia Branca</b>					
11001	<b>Gestão Ambiental</b> ( <i>Bacharelado</i> ).	Noturno	-	40	40
11002	<b>Turismo</b> ( <i>Bacharelado</i> ).	Noturno	-	40	40
TOTAL DE VAGAS			-	80	80

<b>Núcleo Avançado de Educação Superior de João Câmara</b>					
12001	<b>Educação Física</b> ( <i>Licenciatura</i> ).	Diurno	-	40	40
12002	<b>Ciências Contábeis</b> ( <i>Bacharelado</i> ).	Noturno	-	30	30
TOTAL DE VAGAS			-	70	70

<b>Núcleo Avançado de Educação Superior de Parnamirim</b>					
13001	<b>Gestão Ambiental</b> ( <i>Bacharelado</i> ).	Noturno	-	40	40
13002	<b>Ciências Econômicas</b> ( <i>Bacharelado</i> ).	Noturno	-	40	40
TOTAL DE VAGAS			-	80	80

<b>Núcleo Avançado de Educação Superior de São Miguel</b>					
14001	<b>Curso de Ciências – Habilitações:</b> - Licenciatura Plena em Matemática	Noturno	-	25	25
14002	- Licenciatura Plena em Química			25	25
10013	- Licenciatura Plena em Física			25	25
14004	- Licenciatura Plena em Biologia			25	25
TOTAL DE VAGAS			-	100	100

<b>Núcleo Avançado de Educação Superior de Touros</b>					
15001	<b>Curso de Ciências – Habilitações:</b> - Licenciatura Plena em Matemática	Noturno	-	25	25
15002	- Licenciatura Plena em Química			25	25
15003	- Licenciatura Plena em Física			25	25
15004	- Licenciatura Plena em Biologia			25	25
TOTAL DE VAGAS			-	100	100

<b>Núcleo Avançado de Educação Superior de Umarizal</b>					
16001	<b>Letras</b> ( <i>Licenciatura</i> ).	Noturno	-	40	40
16002	<b>Ciências Econômicas</b> ( <i>Bacharelado</i> ).	Noturno	-	40	40
TOTAL DE VAGAS			-	80	80

Mossoró, 02 de outubr. o de 2002